Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 020/99

SÚMULA: Autoriza o custeio de combustível e pneus para a viatura policial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a fornecer até 300 (trezentos) litros de óleo diesel mensalmente, para a viatura modelo toyota placa AHW- 8884, prefixo 19-4426 da polícia militar de Vila Alta.

Art. 2° - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas decorrentes de uma troca de 04 (quatro) pneus, para a viatura policial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - A cota de combustível de que trata o art. 1º - não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada, total ou parcialmente, por outro veículo, ainda que se trate de veículo ofocial a serviço da Segurança Pública, devendo ser prestada conta da sua utilização mensalmente, mediante planilha de quilometragem rodada e leitura do odômetro do veículo em que for utilizado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 1999.

MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO ORGÃO OFICIAL DO MUNIC**IPIO**

EM 201 OUTUBRO 11999

DIÇÃO № 5.624